



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

ADITIVO 03/2025
CONTRATO 16/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 177/2024
CONTRATO DE GESTÃO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2826/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ E AGINDO JUNTOS GERAMOS+ AJG, PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, EM COGESTÃO COM A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, Centro, Taquarivaí, São Paulo, CEP 18425-043, E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br, Telefone [REDACTED] neste ato representada por seu Prefeito Municipal e Secretário de Saúde, respectivamente, RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, [REDACTED] portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP [REDACTED] E-mail: [REDACTED] e JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX, [REDACTED] portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP [REDACTED] E-mail: [REDACTED] Telefone [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e **AGINDO JUNTOS GERAMOS+ AJG**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, Decreto nº 89, de 18 de julho de 2024, inscrita no CNPJ 07.032.003/0001-56, com sede à Rua Humberto de Campos, 680, Jardim Zulmira, Sorocaba, São Paulo, CEP 18061-000, E-mail: juridico@ajgsorocaba.com.br/projetos@ajgmais.org.br, Telefone [REDACTED] neste ato representada por sua Presidenta MARIANA MANCIO GUIA, [REDACTED] portadora do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

CEP [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente alteração contratual.

Os **CONTRAENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo para acréscimo ao contrato de gestão do Pronto Atendimento 24 horas, em cogestão com a Secretaria de Saúde, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 2826/2024, decorrente do Contrato 16/2025, proveniente do Edital de Chamamento Público 177/2024, oriundo do Contrato de Gestão 01/2025, sujeitando-se as normas da Lei Municipal nº 913, de 30 de março de 2016, Decreto Municipal nº 68, de 30 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes na data de 31 de janeiro de 2025, nos termos previstos nos arts. 124, I, "b", e 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O acréscimo ao objeto contratado se deve à exigência da Lei Municipal nº 1.306, de 11 de setembro de 2023, para pagamento da complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União, para atender a demanda superveniente ao contrato.

1.3. Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
0001	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ	12	R\$ 210.000,00	R\$ 2.520.000,00
0004	3-4 COMPLEMENTO REFERENTE AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM DEVIDA PELA UNIÃO	01	R\$ 34.894,52	R\$ 34.894,52



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 34.894,52 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global a ser de R\$ 2.554.894,52 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23 de junho de 2025.

Valor Inicial do Contrato	Valor Acrescido	% Acrescido	Valor Global após Acréscimo
R\$ 2.520.000,00	R\$ 34.894,52	1,38%	R\$ 2.554.894,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de 2025, na classificação abaixo:

02 Prefeitura Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 5 (Federal)
Aplicação/Variação 370.0000
Ficha da Despesa 70
Valor disponível na Ficha 70 (FR 5) - 224.910,20, que terá parte utilizado para cumprimento do objeto do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

4.1. O repasse do valor decorrente deste termo será efetivado com os recursos financeiros a que alude a Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1. É parte integrante deste ajuste, como peça informativa do repasse, o Ofício SMS nº 105, de 21 de maio de 2025, e Ofício SMS nº 113, de 6 de junho de 2025, com as devidas tabelas a serem observadas, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 23 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste termo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele não relacionado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LGPD

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência deste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial é condição indispensável para a eficácia, será providenciada pela Administração em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do *caput* do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

Taquarivaí, 23 de junho de 2025; 65º da Fundação e 33º da Emancipação.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATANTE
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ	JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX Secretário de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

PELA CONTRATADA
MARIANA MANCIO GUIA Representante Legal AGINDO JUNTOS GERAMOS+ AJG

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF